



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM

TERMO ADITIVO Nº 5/2020 AO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS Nº 01/2020 FIRMADO ENTRE O COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO E A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o **COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.117.366/0001-67, com sede na Avenida das Américas, nº 899, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representando na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado **COB**, e, de outro lado, **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM**, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **CONFEDERAÇÃO**, quando referidas conjuntamente simplesmente 'Partes', considerando: "

- a) Que as partes celebram o **TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS 01/2020**, objetivando a transferência de recursos financeiros de que trata a Lei Federal 13.756 de 2018, destinados ao COB e descentralizados à CONFEDERAÇÃO, no curso do exercício financeiro, visando a implementação das diversas ações/projetos;
- b) Que a **CONFEDERAÇÃO** solicitou ajuste no plano de trabalho aprovado no SIGEF (Sistem Integrado de Gestão Esportiva e Financeira), solicitação que foi levada ao conhecimento do Conselho Diretor do COB, que atendeu ao solicitado.

Assim, firmam o Termo Aditivo nº 5/2020 ao **TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS nº 01/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

Cláusula Primeira: Alterar o Plano de Trabalho que passa a constar no SIGEF, parte integrante do **TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS nº 01/2020**, com as seguintes informações:"

Projeto	Tipo	Ata Comitê Estratégico	Data Comitê Estratégico	Valor Solicitado	Valor Aprovado
DES - Canoagem Slalom - Centro de treinamento	Verba Extraordinária	32	09/11/2020	201.700,00	201.700,00
				201.700,00	201.700,00

Cláusula Segunda: Ficam mantidas, na íntegra, as demais cláusulas e condições do **TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS** ora aditado, as quais são, nesta oportunidade, ratificadas pelas partes.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, com validade atestada eletronicamente

ASSINATURA ELETRÔNICA

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM

Assinado pelo COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO em 13/11/2020 14:26:42

Assinado pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM em 13/11/2020 09:24:39